

ANEXO I.

TERMO DE REFERÊNCIA.

1. OBJETO:

1.1. Registro de Preços para **futura** e **eventual** contratação de serviços de alinhamento, balanceamento, cambagem e correlatos em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Transportes de Catalão para os próximos 12(doze) meses, conforme estabelecido neste termo.

1.1.1. São os itens e suas estimativas:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ALINHAMENTO DE DIREÇÃO/EIXO – GARANTIA DE 5.000 KM OU 30 DIAS.	SERVIÇO	100
2	BALANCEAMENTO (CONJUNTO - RODA E PNEU) – GARANTIA DE 5.000 KM OU 30 DIAS.	SERVIÇO	200
3	CAMBAGEM – GARANTIA DE 5.000 KM OU 30 DIAS.	SERVIÇO	40
4	ALINHAMENTO DE DIREÇÃO – GARANTIA DE 5.000 KM OU 30 DIAS.	SERVIÇO	48
5	BALANCEAMENTO (CONJUNTO - RODA E PNEU) – GARANTIA DE 5.000 KM OU 30 DIAS.	SERVIÇO	100
6	CAMBAGEM – GARANTIA DE 5.000 KM OU 30 DIAS.	SERVIÇO	10
7	ALINHAMENTO DE DIREÇÃO – GARANTIA DE 5.000 KM OU 30 DIAS.	SERVIÇO	80
8	BALANCEAMENTO (CONJUNTO - RODA E PNEU) – GARANTIA DE 5.000 KM OU 30 DIAS.	SERVIÇO	200

1.1.2. DA APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006: Conforme disposto no Artigo 49, inciso III da dita Lei, o presente certame será aberto a **AMPLA PARTICIPAÇÃO e em LOTE ÚNICO (GLOBAL)**, devido a necessidade de padronização dos serviços e garantia dos mesmo. Mesmo com a abertura a ampla participação, serão resguardados todos os direitos das ME/EPP interessadas em participar do processo, conforme disciplinado na Legislação vigente e conforme indicado abaixo:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	MÉDIA ESTIMADA
1	1	ALINHAMENTO DE DIREÇÃO/EIXO – GARANTIA DE 5.000 KM OU 30 DIAS.	SERVIÇO	100	R\$ 161,67
	2	BALANCEAMENTO (CONJUNTO - RODA E PNEU) – GARANTIA DE 5.000 KM OU 30 DIAS.	SERVIÇO	200	R\$ 68,33
	3	CAMBAGEM – GARANTIA DE 5.000 KM OU 30 DIAS.	SERVIÇO	40	R\$ 150,33
	4	ALINHAMENTO DE DIREÇÃO – GARANTIA DE 5.000 KM OU 30 DIAS.	SERVIÇO	48	R\$ 170,33
	5	BALANCEAMENTO (CONJUNTO - RODA E PNEU) – GARANTIA DE 5.000 KM OU 30 DIAS.	SERVIÇO	100	R\$ 71,33
	6	CAMBAGEM – GARANTIA DE 5.000 KM OU 30 DIAS.	SERVIÇO	10	R\$ 161,67
	7	ALINHAMENTO DE DIREÇÃO – GARANTIA DE 5.000 KM OU 30 DIAS.	SERVIÇO	80	R\$ 204,00
	8	BALANCEAMENTO (CONJUNTO - RODA E PNEU) – GARANTIA DE 5.000 KM OU 30 DIAS.	SERVIÇO	200	R\$ 121,00

1.1.3. O valor **MÁXIMO ESTIMADO** das contratações será de **R\$ 93.291,74 (noventa e três mil, duzentos e noventa e um reais e setenta e quatro centavos)** cujos valores médios constam da tabela apurada pelo Município de Catalão, anexada aos autos.

1.1.4. A licitante deverá apresentar, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, os estabelecimentos localizados no perímetro urbano de Catalão para a realização dos serviços e seus responsáveis para executar os serviços.

1.1.4.1. Quando a licitante não for sediada no Município de Catalão, deverá, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, apresentar a seguinte documentação da credenciada:

1.1.4.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;

1.1.4.1.2. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (www.pgfn.fazenda.gov.br) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

1.1.4.1.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, em plena validade;

1.1.4.1.4. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da Credenciada;

1.1.4.1.5. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da Credenciada;

1.1.4.1.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br; www.csjt.jus.br ou www.trt2.jus.br), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

1.1.4.1.7. Alvará de Funcionamento emitido pela autoridade municipal responsável da sede da credenciada, em plena validade;

1.1.4.1.8. Alvará Sanitário emitido pela autoridade municipal responsável da sede da credenciada, em plena validade;

1.1.4.1.9. Alvará do Corpo de Bombeiros Militar responsável da sede da credenciada, em plena validade;

1.1.4.1.10. Contrato Social e/ou outro instrumento de constituição da Empresa – última alteração, em plena validade;

1.1.4.1.11. Documentos dos sócios/proprietários – cópia simples.

1.1.5. A contratada deverá disponibilizar um meio rápido de comunicação entre a Secretaria Municipal de Transportes e o responsável pela Empresa, que deverá atender aos chamados e solicitações da Administração em todos os dias da semana, inclusive finais de semana e/ou feriados.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

A despesa decorrente das futuras contratações onerará as dotações futuras da Secretaria Municipal de Transportes de Catalão, conforme Artigo 17 do Decreto Federal nº 11.462/2023.

3. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA JUSTIFICATIVA:

Os serviços serão destinados para manutenção da frota de máquinas, veículos e equipamentos que estão sob a responsabilidade da Secretaria e que são utilizados para execução dos serviços essenciais de conservação de ruas, praças e estradas vicinais de todo o Município de Catalão, conforme frota atual e indicada abaixo:

ITEM	BEM	MARCA	ANO
1	TRITON	MMC/TRITON SPORT HPE-ESP	2019
2	PAJERO	MMC/PAJERO 4X4 HPE D	2018
3	CAMINHÃO CAÇAMBA	M BENZ 1317	1986
4	CAMINHÃO CARROCERIA	IVECO/TECTOR 150E21	2018
5	CAMINHÃO MUK	IVECO/TECTOR 150E21	2017
6	CAMINHÃO CAÇAMBA	FORD/CARGO 1519 B	2019
7	RANGER	RANGE/XLT	2011
8	TRATOR	MASSEY/FERGUSO	1980
9	TRATOR	TRATOR TT 4030	2018
10	TRATOR	TRATOR TT 4030	2018
11	TRATOR	TRATOR CBMAG 9200	2018
12	TRATOR	TRATOR CBMAG 9200	2018
13	TRATOR	NEW HOLANDATT4.75	2021
14	TRATOR	YANMAR SOLIS-75	2021
15	UNO MILLE WAY ECONOMIC	FIAT	
16	MOB	FIAT/MOBI WAY	2016
17	CORSA RETE	GM	
18	TRATOR JARDIM 170	JOHN DEERE	2012
19	PALIO ELX	FIAT	
20	CAMINHÃO CAÇAMBA	FORD 11000	1987
21	CAMINHÃO CAÇAMBA	GMC14000	1991
22	CAMINHÃO CAÇAMBA	GMC12000	1993
23	CAMINHÃO CAÇAMBA	GMC12000	1993
24	CAMINHÃO CAÇAMBA	GMC12000	1984



25	CAMINHÃO CAÇAMBA	VOLKSVAGEN VW17.190	2022/2023
26	CAMINHÃO CAÇAMBA	VOLKSVAGEN VW17.190	2022/2023
27	CAMINHÃO CAÇAMBA	VOLKSVAGEN VW17.190	2022/2023
28	ROLO	FRC 1500	2019
29	CAMINHÃO CAÇAMBA	IVECO/TECTOR 150E21	2018
30	SAVEIRO	VW/NOVA SAVEIRO RB MBVS	2018
31	PÁ MECÂNICA	PÁ MECÂNICA W20E	2017
32	GOL	VW	2009
33	CAMINHÃO CAÇAMBA	VW24250CNC	2009
34	CAMINHÃO CAÇAMBA	VW24250CNC	2009
35	CAMINHÃO CAÇAMBA	FORD 1517	2009
36	CAMINHÃO CAÇAMBA	IVECO/TECTOR 150E21	2018
37	CAMINHÃO CAÇAMBA	IVECO/TECTOR 150E21	2018
38	CAMINHÃO CAÇAMBA	M BENZ	1982
39	CAMINHÃO CAÇAMBA	XCMG LW300KV	2011
40	CAMINHÃO CAÇAMBA	XCMG LW300KV	2011
41	CAMINHÃO CAÇAMBA	XCMG LW300KV	2011
42	CAMINHÃO PIPA	M BENZ	
43	CAMINHÃO COMBOIO	VW/14-170BT	
44	CAMINHÃO PRANCHA	IVECO/TECTOR 260E30ID	2018
45	CAMINHÃO PIPA	IVECO/TECTOR 150E21	2017
46	CAMINHÃO USINA	FORD 2429	2016
47	CAMINHÃO DE LIXO	VW 17 180	2007
48	CARRETA	SCANIA/P111	2007
49	CARRETA	VOLVO / FH 440 6X2	2011
50	CARRETA	VOLVO/VM 310 4X2T	
51	RANGER	RANGE/XLT	2011
52	HYUNDAI	HR HDB	2011
53	SAVEIRO	VW/NOVA SAVEIRO RB MBVS	2018
54	CAMIONEITE	GM/S10 COLINA D 4X4	2011
55	IVECO	IVECO /DAILY 65-470CS	2020
56	IVECO	IVECO /DAILY 65-470CS	2020
57	FOCUS	FORD	2011
58	UNO	FIAT/UNO WAY 1.0	2010
59	TRATOR	JOHN DEERE 5085E	2020
60	TRATOR	HUSQVARNA GIRO ZERO	2022
61	TRATOR	MASSEY/FERGUSO	2011
62	TRATOR	TRATOR TT 4030	2017
63	TRATOR	TRATOR TT 4030	2017
64	TRATOR	TRATOR TT 4030	2017
65	PÁ MECÂNICA	CATERPILAR 924 HZ	2009
66	MINI PÁ MECÂNICA	VOLVO MC70C	2015
67	MINI PÁ MECÂNICA	VOLVO MC70C	2015
68	MINI PÁ MECÂNICA	VOLVO MC70C	2015
69	MOTONIVELADORA	CATERPILLA 120K	2010
70	MOTONIVELADORA	CATERPILLA 120K	2010
71	MOTONIVELADORA	XCMG GR 1803 BR	2017
72	MOTONIVELADORA	XCMG GR 1803 BR	2019
73	MOTONIVELADORA	XCMG GR 1803 BR	2019
74	RETROESCAVADEIRA	CATERPILLAR 420E	2009
75	RETROESCAVADEIRA	CASE 580N	2017
76	FIAT STRADA	FIAT	2007
77	SAVEIRO	VW/NOVA SAVEIRO RB MBVS	2018
78	UNO	FIAT	2009
79	MOTO	HONDA 125	2009
80	MOTO	HONDA 125	2009
81	MOTO	HONDA 125	2010
82	MOTO	HONDA 125	2010
83	MOTO	HONDA 125	2010
84	MOTO	HONDA 125	2010
85	MOTO	HONDA 125	2010
86	MOTO	HONDA 125	2010
87	MOTO	HONDA 125	2010
88	MOTO	HONDA 125	2010
89	MOTO	HONDA 125	2010
90	MOTO	HONDA 125	2010
91	MOTO	HONDA 125	2010
92	MOTO	HONDA 125	2010
93	MOTO	HONDA 125	2010
94	MOTO	HONDA 125	2010
95	MOTO	HONDA 125	2010
96	MOTO	HONDA /CG 160 START	2018
97	MOTO	HONDA /CG 160 START	2018
98	MOTO	HONDA /CG 160 START	2018
99	MOTO	HONDA /CG 160 START	2018
100	MOTO	HONDA /CG 160 START	2018
101	MOTO	HONDA /CG 160 START	2018
102	MOTO	HONDA /CG 160 START	2018
103	MOTO	HONDA /CG 160 START	2018
104	MOTO	HONDA /CG 160 START	2018
105	MOTO	HONDA /CG 160 START	2018
106	MOTO	HONDA /CG 160 START	2018
107	MOTO	HONDA /CG 160 START	2018
108	TRATOR YTO EX854	TR-30	2023
109	MOTONIVELADORA SANY	MN-19	2023/2024
110	MOTONIVELADORA SANY	MN-20	2024/2024
111	FIAT UNO ATRACTIVE	PLACA – ATH-6G54	-
112	REBOQUE MORUMBI	PLACA – SCW-5F41	2021/2021



113	PRANCHA TRÊS EIXOS	PLACA – GUP-2614	2000/2000
-----	--------------------	------------------	-----------

A utilização do Sistema de Registro de Preços para a aquisição dos itens justifica-se pela impossibilidade de exatidão nas quantidades de cada item que será adquirido, considerando que os itens são utilizados conforme a necessidade da Secretaria.

A quantidade é a estimada para os próximos 12 (doze) meses, considerando processos já realizados para o mesmo fim (PP 022/21 – Processo 2020039818 – PP 008/2023 – Processo 2023002907) e contratações de saldo posteriores.

4. DA ENTREGA:

4.1. Os serviços deverão ser executados na sede da contratada, conforme especificado acima em até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação, podendo ocorrer solicitação em finais de semana e feriados, horários que serão indicados pela contratante.

4.2. Havendo alguma situação extraordinária, devidamente justificada pela contratada, o prazo indicado acima poderá ser dilatado e concedido ao fornecedor um lapso temporal maior, desde que o item em específico não seja de extrema urgência ao contratante.

4.3. As contratadas deverão informar, no ato da apresentação das propostas e da contratação, um meio eletrônico (**e-mail**) onde serão encaminhados os pedidos e todas as comunicações entre o Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Transportes e a Contratada durante toda a execução do contratado e, havendo alteração do meio eletrônico de comunicação, a contratada deverá, previamente, comunicar, por escrito, a Secretaria para que esta, atualize o cadastro e não ocorra falha na comunicação entre contratante e contratada.

4.4. A contratada deverá, também, disponibilizar, no ato da contratação, um número de telefone móvel (**celular**) e outro fixo e, ainda, um representante que ficará disponível para receber as ligações da contratante, devendo informar o nome do funcionário e os respectivos números de contatos.

5. DA CONTRATAÇÃO:

5.1. No ato da assinatura do contrato ou da retirada da Nota de Empenho, a contratada DEVERÁ apresentar os seguintes documentos ATUALIZADOS e, caso não seja sediada no Município de Catalão, apresentar, também, a mesma documentação da credenciada:

5.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;

5.1.2. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal; ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União em plena validade;

5.1.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, em plena validade;

5.1.4. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da contratada em plena validade;

- 5.1.5. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, do domicílio ou sede da contratada em plena validade;
- 5.1.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, do domicílio ou sede da contratada em plena validade;
- 5.1.7. Alvará de Funcionamento emitido pela autoridade municipal responsável da sede da contratada, em plena validade;
- 5.1.8. Alvará Sanitário emitido pela autoridade municipal responsável da sede da contratada, em plena validade;
- 5.1.9. Alvará do Corpo de Bombeiros Militar responsável da sede da contratada, em plena validade;
- 5.1.10. Contrato Social e/ou outro instrumento de constituição da contratada – última alteração, em plena validade;
- 5.1.11. Documentos dos sócios/proprietários – cópia simples.

5.2. Caso a Empresa não assine o contrato, não retire a Ordem de Fornecimento ou não apresente a documentação solicitada, ficará sujeita às penalidades indicadas neste Termo e na legislação que regula as aquisições públicas.

6. DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL E DOS PAGAMENTOS:

6.1. As Notas Fiscais deverão ser emitidas com seguintes dados: **MUNICÍPIO DE CATALÃO - CNPJ nº 01.505.643/0001-50.**

6.2. Todas as Notas Fiscais deverão acompanhar os respectivos itens entregues e deverão, obrigatoriamente, estar acompanhadas dos seguintes documentos:

- 6.2.1. Nota de Empenho ou contrato;
- 6.2.2. Relatório de recebimento e conformidade dos itens pelo fiscal contratual.
- 6.2.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;
- 6.2.4. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal; ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União em plena validade;
- 6.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, em plena validade;
- 6.2.6. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da contratada em plena validade;
- 6.2.7. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, do domicílio ou sede da contratada em plena validade;
- 6.2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, do domicílio ou sede da contratada em plena validade;
- 6.2.9. Alvará de Funcionamento emitido pela autoridade municipal responsável da sede da contratada, em plena validade;
- 6.2.10. Alvará Sanitário emitido pela autoridade municipal responsável da sede da contratada, em plena validade;
- 6.2.11. Alvará do Corpo de Bombeiros Militar responsável da sede da contratada, em plena validade.

6.3. Os pagamentos serão efetuados em **ATÉ 30 (TRINTA) DIAS**, através de transferência eletrônica, conforme legislação vigente, mediante apresentação das Notas Fiscais devidamente atestada pelo Setor competente, em letra bem legível, sem rasuras.

7. DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO:

7.1. Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a contratada deverá refazê-los em até **24(vinte e quatro) horas**, observando as condições estabelecidas neste Termo, sob pena de lhes serem aplicadas às sanções administrativas estabelecidas neste Termo.

7.2. Será de responsabilidade da contratada, quando da execução, controlar as quantidades, para que não ultrapasse o solicitado, bem como correrá as suas expensas todas as despesas decorrentes do fornecimento ora contratado.

7.3. Fica expressamente proibida a prestação de serviços para outro órgão ou Secretaria que não seja a Secretaria Municipal de Transportes de Catalão.

7.4. Fica vedado o substabelecimento do contratado, salvo em situações justificadas e aprovadas pela Secretaria Municipal de Transportes de Catalão. Neste caso, a subcontratada indicada deverá atender todas as condições exigidas no contrato e a nota fiscal deverá ser emitida pela Empresa originariamente contratada e não pela substabelecida.

7.5. Os itens serão recebidos:

- a) Provisoriamente e em até 3 (dias) úteis, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e sua consequente aceitação, que se dará até 05(cinco) dia úteis do recebimento provisório.

7.6. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO E DA FISCALIZAÇÃO:

8.1. A execução dos serviços será efetuada pela contratada **SOMENTE** após a assinatura do respectivo contrato ou outro documento que o substitua e da disponibilização da respectiva **NOTA DE EMPENHO**.

8.2. A Secretaria gerenciará obrigatoriamente a execução do contrato e fiscalizará sua execução, que deverá ser exclusivamente no interesse da Secretaria Municipal de Transportes de Catalão, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os serviços que, a seu critério não for considerado satisfatório.

8.3. A fiscalização por parte do órgão responsável não eximirá a contratada das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar ao município, a Secretaria Municipal de Transportes ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários na execução do contrato.

9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

9.1. Efetuar os pagamentos na forma e prazos previstos neste Termo e no contrato.

9.2. Acompanhar e fiscalizar as execuções, qualificação e aferição dos serviços.

9.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que estiverem em desacordo com o pactuado.

9.4. Se necessário, paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo do efetuado.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1. Executar os serviços dentro do prazo estabelecido neste Termo, livre de quaisquer ônus, embaraços ou encargos, na forma ajustada, em conformidade com a solicitação e a necessidade da Secretaria, cumprindo integralmente as determinações deste Termo e/ou do contrato, nos termos da proposta de preços ofertada.

10.2. Assumir os impostos, taxas e multas que tenham incidido sobre o fornecimento, cuja ocorrência tenha se efetivado em data anterior a assinatura do presente pacto.

10.3. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante, ou a servidores deste ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

10.4. Fornecer sempre que solicitado pelo contratante, comprovantes de inexistência de débito relativo às contribuições sociais, mediante documento fornecido pelos órgãos competentes, conforme dispões o art. 47, inciso I alínea “a” da Lei 8.212 de 1991.

10.5. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cumprindo o objeto deste contrato de acordo com as especificações e demais condições previstas neste Termo e no Edital.

10.6. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo contratante, atendendo de imediato as reclamações.

10.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

10.8. Arcar com todas as despesas decorrentes deste fornecimento, incluindo as despesas tributárias, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes desta contratação.

11. DA FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL – LOTE ÚNICO**.

Na busca da execução satisfatória e para garantir a integridade qualitativa do objeto a ser executado, torna-se mais prudente e econômico um regime de empreitada por **MENOR PREÇO GLOBAL**

– **LOTE ÚNICO** como critério de julgamento, garantindo assim que não haverá descaracterização do objeto, motivo pelo qual será aplicada a exceção dada pelo Art. 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

A ampla participação no certame oportuniza um número maior de grandes empresas que podem ofertar preços inferiores às de porte inferiores e, gerando uma economicidade maior a Secretaria Municipal de Transportes, além da garantia dos serviços, peças, pneus e das intervenções nos veículos, máquinas e equipamentos, até mesmo para a responsabilização em caso de danos e avarias nos veículos, máquinas e equipamentos ou nos pneus, peças e insumos do patrimônio.

Mesmo com a abertura ampla participação, todos os direitos das micro e pequenas empresas estarão resguardados caso tenham interesse em participar do certame, conforme legislação específica que regulamenta as contratações públicas.

12. DA PROPOSTA E DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

12.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atendam às exigências deste Termo e do Instrumento Convocatório;
- b) Não atendam às características mínimas deste Termo e do Instrumento Convocatório;
- c) Não comprove que a licitante tem capacidade de fornecer o objeto deste Termo.

12.2. A documentação relativa à **qualificação técnica** consistirá, no mínimo, em:

12.2.1. No mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito **PÚBLICO** ou **PRIVADO**, que comprove a licitante já ter executado a qualquer tempo, serviços compatíveis e com características **SEMELHANTES** com o objeto deste termo (alinhamento, balanceamento, cambagem etc.).

12.2.1.1. Para a verificação das informações apresentadas, poderá ser solicitado o envio de contratos ou notas fiscais que comprovem o apresentado, documentos que deverão ser encaminhados em até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação, sob pena de inabilitação e aplicação das sanções e penalidades indicadas neste Termo, além daquelas dispostas em legislação específica.

12.2.2. Alvará de Funcionamento expedido pela autoridade municipal da sede da Empresa licitante em plena validade;

12.2.3. Alvará da Vigilância Sanitária expedido pela autoridade municipal da sede da Empresa licitante em plena validade;

12.2.4. Alvará de funcionamento expedido pelo Corpo de Bombeiros da sede da Empresa licitante em plena validade.

12.3. A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:

12.3.1. Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da comarca da sede da Empresa licitante, emitida no período em até **30 (TRINTA) DIAS** anteriores à data fixada para a abertura do certame.

12.3.1.1. Estão dispensadas da apresentação da Certidão de que trata o subitem anterior as licitantes em processo de recuperação judicial, desde que apresentem certidão emitida pela instância judicial que certifique sua aptidão econômica para tal mister.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1. Comete infração administrativa aquele que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/13.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

13.2.4. Multa:

13.2.4.1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para a entrega dos itens.

13.2.4.2.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/21.

13.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 13.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.

13.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 13.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.

13.2.4.4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 13.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

13.2.4.5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 13.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

13.2.4.6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 13.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante:

13.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;

13.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

13.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente;

13.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/21, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/21, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/13, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

13.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas, instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

13.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

14. DA FRAUDE:

As licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e o fornecimento do objeto, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

15. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS:

Consoante disposição do art. 45 da Lei nº 9.784/99, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.



Catalão, 02 de dezembro de 2024.

Luis Severo Braga Gomides.
Secretário Municipal de Transportes de Catalão.
Decreto Municipal nº 20 de 01 de janeiro de 2021.
Município de Catalão.

Original assinado!